



PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA

09/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, INTERNET E VPN's PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES



CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

PARTE I

CLÁUSULAS DO CONTRATO

Pág.

Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Preço base	3
Cláusula 3. ^a – Contrato	3
Cláusula 4. ^a – Prazo	4
Cláusula 5. ^a – Preço contratual	4
Cláusula 6. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços	5
Cláusula 7. ^a – Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial	5
Cláusula 8. ^a – Forma de prestação do serviço	5
Cláusula 9. ^a – Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 10. ^a – Prazo do dever de sigilo	6
Cláusula 11. ^a – Obrigações de pagamento	6
Cláusula 12. ^a – Condições de pagamento	7
Cláusula 13. ^a – Força maior	7
Cláusula 14. ^a – Foro competente	8
Cláusula 15. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 16. ^a – Legislação aplicável	8

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características técnicas dos serviços/outros	(9;16)
--	--------



CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I

CLÁUSULAS DO CONTRATO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende os artigos a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por consulta prévia, que tem como objeto principal a **"aquisição de serviços de comunicações fixas, internet e VPN's para o Município de Oliveira de Frades"**.

Cláusula 2.ª

Preço base

- 1- O preço base do contrato, i.e., o montante máximo que o Município de Oliveira de Frades se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto durante todo o seu período de vigência, não poderá exceder **42 240,00 €** (quarenta e dois mil duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço base fixado para o presente procedimento concursal fundamenta-se estritamente em função de uma análise feita ao mercado, nomeadamente, através de diversas consultas em websites de operadoras de telecomunicações.

Cláusula 3.ª

Contrato

- 1- O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;



CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP – (Código dos Contratos Públicos), e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. *Esta disposição apenas é aplicável quando o contrato for reduzido a escrito (cfr. Artigos 94º e 95º do CCP e ulteriores alterações).*

Cláusula 4.ª

Prazo

O contrato, reduzido a escrito, mantém-se em vigor pelo **prazo máximo de 24 meses**, renegociável após 18 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, não podendo exercer o preço base estipulado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno e Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Não alterar as condições de prestação de serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- b) Prestar de forma correta e fidedigna, sem qualquer omissão, as informações referentes às condições de prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, quer a nível contratual, quer a nível técnico;
- c) Atualizar automaticamente os preços dos serviços, em função de alterações determinadas pela entidade reguladora, ICP – ANACOM, durante a vigência do contrato;
- d) Suportar as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega;

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

2 – O adjudicatário é responsável por todos os danos ou prejuízo causados à entidade adjudicante e decorrentes de quaisquer erros ou omissões da prestação dos serviços.

Cláusula 7.ª

Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da execução do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 8.ª

Forma de prestação do serviço

1 - Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica



CÂMARA MUNICIPAL

obrigado a manter reuniões de coordenação com os representantes do Município de Oliveira de Frades.

2 - As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma comunicação por parte do adjudicante, de acordo com uma agenda prévia para cada reunião.

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, se prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.ª

Obrigações de pagamento

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, O Município deve pagar ao prestador de serviços os preços constantes na proposta adjudicada, aplicados aos



CÂMARA MUNICIPAL

consumos efetivos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município devem ser faturadas mensalmente e pagas no prazo máximo de 30 dias após emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a prestação do serviço.
- 2 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar.
- 3 - Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Frades quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de documento corretivo.

Cláusula 13.ª

Força maior

- 1- Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 4- A força maior determina prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, em razão da matéria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente no presente procedimento aplica-se o regime previsto no CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação portuguesa aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTA PRÉVIA: As eventuais referências a marcas, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo “ou equivalente”.

Características técnicas dos serviços/outros

(1) Site Paços do Concelho

Pretende-se solução com um Acesso Principal, suportado em Fibra Ótica com uma conectividade a 500Mbps/500Mbps para acesso Internet, simétricos, e uma outra conectividade com débitos simétricos de 400/400Mbps, simétricos, para ligação a VPNIP privativa para as comunicações do Município de Oliveira de Frades. A solução deve contemplar também conectividade exclusiva para comunicações de voz fixas em IP com garantia de QoS para o serviço de Voz.

Para Backup do Acesso Principal deverá ser fornecido acesso Securizador, para funcionar em caso de falha do acesso principal, com traçado distinto do acesso Principal securizado entre a rede Ethernet e as instalações do Município com ligação a POP's (centrais de operador) distintos, sendo entregue ao Município em interfaces de fibra ótica distintos. O acesso Securizador terá que garantir em backup todas as conectividades do acesso principal com as mesmas características de débitos e funcionalidades. O fornecedor deverá fornecer documentação em planta georreferenciada (sistema de referência: Portugal Continental — PTTMO6/ ETRS89), em formato digital (.DXF), com a marcação dos caminhos da implantação de ambas as infraestruturas que pretendem criar/installar/utilizar até às instalações do Município de Viseu (Pavilhão Multiusos) a partir dos seus “POP's”.

Todas as conectividades indicadas terão débitos garantidos sem contenção e com tráfego



CÂMARA MUNICIPAL

de dados ilimitado.

A solução terá também de contemplar equipamentos routers distintos por cada acesso adequados à largura de banda das conexões, com capacidade de processamento adequado e com capacidade de efetuar os protocolos de routing adequados a que a solução de backup funcione de forma automática em caso de falha do acesso/router principal.

Os serviços acima devem apresentar as seguintes características:

- Débitos simétricos de download / upload
- Débito garantido, sem qualquer taxa de contenção
- Sem limites de utilização de tráfego ou tempo
- Disponibilizar IP's Públicos de LAN (de acordo com as regras definidas pelas entidades competentes)
- TMR máximo de 4 horas
- Disponibilidade próxima dos 100%

Para este site deverá ser considerada também uma solução de central virtual IP com as seguintes características gerais:

- Solução sem investimento inicial em equipamento e com manutenção e suporte incluídos na mensalidade;
- Solução de gestão e configuração da solução em portal único;
- Preço por utilizador com flexibilidade para adequar a Solução à evolução do negócio;
- Todos os locais da rede do município e a rede móvel integrados na mesma Solução (integração com VPN de voz fixa e móvel);
- Flat-rate total rede fixa e móvel incluída;
- Disponibilização de serviços adicionais que permitem profissionalizar a forma como se comunica:
 - Menus IVR (Interactive Voice Response)
 - Consola de Operador

As quantidades para utilização

- 50 Utilizadores
- 2 Operadoras Cisco 525G2 "tipo ou equivalente" com Módulo Teclas com OML1



CÂMARA MUNICIPAL

- 38 Telefones Huawei “tipo ou equivalente” F662 com OML1
- 10 Telefones Maxcomm MM36D GSM “tipo ou equivalente” com OML1
- 2 Fax On-line
- 1 IVR Simples (3 Menus)
- 1 Switch Cisco CS-SF302-8PMP
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(2) Site Museu

Para este local deverá ser considerado um acesso em fibra ótica com conectividade à VPNIP corporativa do Município de débitos simétricos 100/100Mbps, sem contenção e de tráfego de dados ilimitado. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

(3) Site Armazém

Para este local deverá ser considerado um acesso em fibra ótica com conectividade à VPNIP corporativa do Município de débitos simétricos 100/100Mbps, sem contenção e de tráfego de dados ilimitado. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

(4) Site Piscinas Municipais (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso em fibra ótica com conectividade à VPNIP corporativa do Município de débitos simétricos 100/100Mbps, sem contenção e de tráfego de dados ilimitado. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

(5) Site Centro Escolar (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso em fibra ótica com conectividade à VPNIP



CÂMARA MUNICIPAL

corporativa do Município de débitos simétricos 100/100Mbps, sem contenção e de tráfego de dados ilimitado. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 18 Utilizadores GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Operadora Yealink T29G "tipo ou equivalente" com Módulo Teclas com OML1
- 17 Telefones Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(6) Site Olheirão (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(7) Site Sobreira (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também



CÂMARA MUNICIPAL

contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(8) Site Arcozelo das Mais (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(9) Site Ribeiradio (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.



CÂMARA MUNICIPAL

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(10) Site Pereiras (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom "tipo ou equivalente"
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM "tipo ou equivalente" com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(11) Site S. Vicente (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom “tipo ou equivalente”
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM “tipo ou equivalente” com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(12) Site Vila Chã (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom “tipo ou equivalente”
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM “tipo ou equivalente” com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

(13) Site Vilarinho (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom “tipo ou equivalente”
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM “tipo ou equivalente” com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis



CÂMARA MUNICIPAL

com chamadas originadas na rede fixa

(14) Site Souto (Novo)

Para este local deverá ser considerado um acesso Internet suportado em serviço de fibra ótica de débitos assimétricos 30/3Mbps e com IP Fixo. A solução deverá também contemplar um equipamento router como parte integrante do serviço, adequado aos débitos e funcionalidades da solução, com capacidade WiFi e pelo menos quatro portas de LAN.

Para este local deverá ainda ser considerada uma solução de voz com as características da solução do site dos Paços do Concelho e integração na mesma rede privativa de voz e com as seguintes características:

- 1 Utilizador GlobalConnect Custom “tipo ou equivalente”
- 1 Telefone Maxcomm MM36D GSM “tipo ou equivalente” com OML1
- Tarifário à Medida com Flat-rate com plafond para chamadas fixas e móveis com chamadas originadas na rede fixa

Obs: Sem prejuízo das obrigações previstas na cláusula 5.ª e seguintes do Caderno de Encargos, os serviços objeto do contrato devem ser dotados das quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais previstos nas especificações técnicas atrás descritas.

Paços do Município, 02 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] PAULO
PAULO MANUEL ROBALO MANUEL ROBALO DA SILVA
DA SILVA FERREIRA FERREIRA
Dados: 2021.03.02 16:23:11 Z

(Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira)

(Documento assinado digitalmente através de assinatura eletrónica, mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada)